



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

LEI N.º 4.416

Autoriza o aforamento de terreno a

JOÃO AURINO BRITO FERREIRA

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatue a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

JOÃO AURINO BRITO FERREIRA

o terreno situado á AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, LADO WESTE- CENTRO com as seguintes dimensões e demais características: **Medindo quatorze(14) metros de frente por trinta(30) ditos de fundos, com uma área total de quatrocentos e vinte(420) metros quadrados, com os seguintes limites: Pela frente ao Leste, com a Avenida Barão do Rio Branco: Pela lateral direita ao Sul, com terreno edificado e aforado à Arcina Miranda Dib; Pela lateral esquerda ao Norte, com terreno edificado de Olavo Baia Xavier e pelos fundos ao Weste, com terreno do próprio requerente.**

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei, para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2º não houver o concessionário preenchido as exigências legais, fica sujeito ao disposto no §3.º do Art. 5.º da Lei 1639 de 23/11/76.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente como nela se contém

Câmara Municipal de Monte Alegre, 03 de NOVEMBRO de 19 98


PRESIDENTE


1.º SECRETARIO


2.º SECRETARIO